

PARECER Nº 01/2013-CEOF

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEOF), sobre o
Projeto de Lei n.º 1.729/2013 que abre
crédito adicional à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal no valor de R\$
29.036.232 (vinte e nove milhões, trinta e
seis mil, duzentos e trinta e dois reais).**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Rôney Nemer

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 418/2013 – GAG, o Projeto de Lei – PL n.º 1.729/2013, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 29.036.232 (vinte e nove milhões, trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais).

O art. 1.º do PL abre crédito especial no valor de R\$ 29.036.232,00 (vinte e nove milhões, trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais). Desta quantia, o valor de R\$ 17.731.032,00 (dezessete milhões, setecentos e trinta e um mil e trinta e dois reais) corresponde a crédito suplementar para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV. Já o valor de R\$ 11.305.200,00 (onze milhões, trezentos e cinco mil e duzentos reais), corresponde a crédito especial, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI.

Pelo art. 2.º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1.º, II e III, da Lei n.º 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da transferência do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

O art. 3.º autoriza o Poder Executivo, para encerramento do exercício financeiro de 2013, a proceder ao cancelamento de dotações orçamentárias referentes a subtítulos inseridos no Orçamento por Emendas Parlamentares, com saldo nas contas de crédito disponível e crédito bloqueado, para custear despesas com pessoal e encargos sociais.

Por fim, os arts. 4.º e 5.º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

O Projeto de Lei está instruído com a Exposição de Motivos n.º 61/2013 – GAB/SEPLAN e com o resumo do PL.

De acordo com a referida Exposição de Motivos, a alteração orçamentária intentada por este Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar a realização de despesas nas Unidades Orçamentárias:

- Secretaria de Governo do DISTRITO FEDERAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com implantação dos centros da juventude, com recursos de cancelamento da própria Unidade e da Secretaria de Planejamento e Orçamento do DISTRITO FEDERAL;
- Secretaria de Obras do DISTRITO FEDERAL: R\$ 11.005.032,00 (onze milhões, cinco mil e trinta e dois reais), para atender despesas com ampliação da rede de iluminação pública do Distrito Federal, com recursos de cancelamento de dotação orçamentária da Secretaria da Casa Civil do DISTRITO FEDERAL;
- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DISTRITO FEDERAL: R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), para reforço das dotações destinadas para manutenção dos serviços gerais e para assistência aos dependentes químicos do DISTRITO FEDERAL, com recursos da própria unidade;
- Fundo de Saúde do DISTRITO FEDERAL: R\$ 5.680.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais), atender despesas com assistência complementar em saúde, manutenção de máquinas e equipamentos, assistência à internação domiciliar e assistência aos dependentes químicos do DISTRITO FEDERAL, com recursos da própria Unidade e do cancelamento de dotação orçamentária da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB;
- Secretaria de Educação do DISTRITO FEDERAL: R\$ 7.595.200,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), para atender despesas com oferta de cursos e bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, com recursos do da Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC;
- Fundo de Desenvolvimento Rural do DISTRITO FEDERAL: R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), para atender despesas com manutenção de máquinas e equipamentos, aquisição de equipamentos, construção de galpão e realização de estudos e pesquisas, Com recursos de cancelamento da própria Unidade.
- Secretaria de Estado de Fazenda do DISTRITO FEDERAL: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para atender despesas Com amortização e encargos da dívida pública relativa ao INSS e PASEP, com recursos de cancelamento da própria Unidade.

Fundamenta-se a proposta de alteração orçamentária, por meio de projeto de lei, em razão do limite imposto para abrir créditos suplementar por decreto previsto no art. 80, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012 e, por se



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

tratar da abertura de crédito especial, cuja alteração orçamentária tem que se dá por Lei.

No âmbito desta Comissão, foram apresentadas emendas no prazo regimental, as quais serão analisadas neste parecer.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DISTRITO FEDERAL (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre crédito adicional.

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual (Lei distrital n.º 4.742/2011); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2013 (Lei distrital n.º 4.895/2012); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2013 (Lei distrital n.º 5.011/2012); sendo que tais normas foram cumpridas.

O PL n.º 1.729/2013 abre crédito adicional que será financiado, nos termos do art. 43, § 1.º, II e III, da Lei n.º 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da transferência do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Propostas do PL 1.729/2013:

a) Finalidade dos recursos:

- Secretaria de Governo do Distrito Federal: atender despesas com implantação dos centros da Juventude; Secretaria de obras do Distrito Federal: atender despesas com ampliação da rede de iluminação Pública do distrito federal;
- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal: atender despesas com a implementação do convênio da campanha educativa e preventiva contra o crack e outras Drogas (entre a SEJUS e o Instituto Cultural Lumiar);
- Fundo de Saúde do Distrito Federal: atender despesas com a assistência complementar em saúde, manutenção de máquinas e equipamentos, assistência à internação domiciliar e Assistência aos dependentes químicos do Distrito Federal;
- Secretaria de Educação do Distrito Federal: atender despesas destinadas à oferta de cursos do Programa PRONATEC;

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1729/2013
Fls. 41 Rubrica

- Fundo de desenvolvimento rural do distrito federal: atender despesas com Manutenção de máquinas e equipamentos, aquisição de equipamentos, construção de Galpão e realização de estudos e pesquisas; Secretaria de Fazenda do Distrito Federal: atender despesas com amortização e encargos da dívida relativa ao INSS e PASEP.

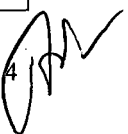
b) Origem do cancelamento ou receita:

- Secretaria de educação do Distrito Federal: excesso de arrecadação do termo de adesão à bolsa formação do PRONATEC, firmado entre o ministério da educação e SESDF;
- Secretaria da Casa Civil do Distrito Federal: anulação de dotações orçamentárias constantes do subtítulo "manutenção do sistema de iluminação pública", em favor da Secretaria de Obras do Distrito Federal;
- Secretaria de Governo do Distrito Federal: anulação de dotações orçamentárias constantes dos subtítulos "manutenção de serviços administrativos gerais" e "reforma de prédios e próprios", em favor da própria unidade;
- Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal: anulação de dotações orçamentárias constantes do subtítulo "manutenção da frota oficial de veículos", em favor da secretaria de governo do DF;
- Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF: anulação de dotações orçamentárias constantes dos subtítulos "Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado - Na Hora" e "Assistência Ao Consumidor", em favor da Própria Unidade;
- Fundação Hemocentro De Brasília - FHB: anulação de diversos subtítulos em favor do Fundo De Saúde do DF;
- Fundo de Desenvolvimento Rural do DF: anulação de dotações orçamentárias constantes do subtítulo "Apoio Financeiro aos produtores rurais", em favor da própria unidade;
- Secretaria de Fazenda do DF: anulação de dotações orçamentárias constantes do subtítulo "amortização e encargos da dívida pública contratada-interna-Serviço da dívida", em favor da própria unidade.

No que tange às emendas apresentadas, verifica-se que elas têm por objeto o remanejamento de prioridades anteriormente especificadas por cada parlamentar, sendo que não apresentam impropriedades técnicas ou formais.

Tabela 1. Verificação da Compatibilidade das Emendas

N.º Emenda	Autor	Situação	Justificativa
1	Patrício	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas



N.º Emenda	Autor	Situação	Justificativa
			ou formais.
2	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
3	Joe Valle	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
4	Arlete Sampaio	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
5	Eliana Pedrosa	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.
6	Eliana Pedrosa	Acatada	A emenda não contém impropriedades técnicas ou formais.

Tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Lei n.º 1.729/2013**, bem como das emendas apresentadas, conforme a Tabela 1, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,

DEPUTADO
Presidente



DEPUTADO RONEY NEMER
Relator